



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG  
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92  
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000  
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200  
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

**Lei n.º 2.510, de 17 de Novembro de 2.017.**

**Abre crédito suplementar ao Orçamento vigente.**

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica suplementada no orçamento vigente, Lei n.º 2453 de 08/12/2016, o valor de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

- 02.04.01.12.361.1207.2.071.339036-59 no valor de R\$14.000,00;
- 02.04.01.12.361.1207.2.071.339039-60 no valor de R\$53.000,00;
- 02.05.10.303.1003.2.163.339032-216 no valor de R\$183.000,00.

**Art. 2.º** - Os recursos para abertura dos créditos mencionados no artigo anterior serão por anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

- 01.01.01.031.0101.4001.319011-0002 no valor de R\$27.000,00;
- 01.01.01.031.0101.4002.319004-0004 no valor de R\$40.000,00;
- 01.01.01.031.0101.4002.319011-0005 no valor de R\$80.000,00;
- 01.01.01.031.0101.4002.309013-0006 no valor de R\$10.000,00;
- 01.01.01.031.0101.4003.339030-0008 no valor de R\$30.000,00;
- 01.01.01.031.0101.4003.339036-0012 no valor de R\$ 8.000,00;
- 01.01.01.031.0101.4003.339039-0013 no valor de R\$ 8.000,00;
- 01.01.01.031.0101.4003.339046-0014 no valor de R\$ 9.000,00;
- 01.01.01.031.0101.4005.339039-0017 no valor de R\$ 6.000,00;
- 01.01.01.031.0101.4006.339030-0018 no valor de R\$ 7.000,00;
- 01.01.01.031.0101.4006.339039-0019 no valor de R\$25.000,00.

**Art. 3.º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas - MG, 17 de Novembro de 2.017.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA  
Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas